

Lei nº1.292, de 05 de Julho de 1979

Suplemento à Dotação do Orçamento  
Vigente.

Juracy Rosa Soares, Prefeito do Município de Piedade,  
Estado de São Paulo, C. t. C.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
Paz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e  
o C.º promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piedade autorizado a  
suplementar, na importância de CR.04.500,00 (quatro mil  
e quinhentos cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:  
057.3.1.2.9.03060302.10. Material de

Consumo. 4.500,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com a suplementação de que tra-  
ta o artigo 1º da presente Lei, na importância de CR.04.500,00  
(quatro mil e quinhentos cruzeiros), fica reduzida da  
mesma importância a seguinte dotação orçamentária:  
050.3.1.2.9.03060302.09. Material de

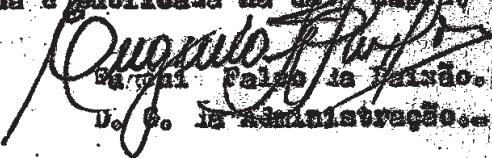
Consumo. 4.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 05 de Julho de  
1979.

Juracy Rosa Soares  
Prefeito Municipal  
Na fitrada e publicada na data supra,

  
Juracy Rosa Soares  
Prefeito Municipal  
De São Paulo, 1979.

a/2.